



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DESPORTIVA DO FUTEBOL

## **4ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO S.T.J.D.**

### **RESULTADO DE JULGAMENTO**

CERTIFICO que na sessão de julgamento do dia 09 de Novembro de 2018, presentes os Auditores:

DR. LUIZ FELIPE BULUS ALVES FERREIRA-----Ausente-----  
DR. LUÍS FELIPE PROCÓPIO DE CARVALHO-----Presidindo-----  
DR. ADILSON ALEXANDRE SIMAS-----  
DR. JOSÉ MARIA PHILOMENO GOMES-----  
DRA.OLÍMPIA AGUIAR FALCÃO-----  
DR. ALCINO JUNIOR DE MACEDO GUEDES-----  
DR. RAFAEL MOCARZEL -----Procurador-----

**O(s) processo(s) adiado(s) e/ou *remanescente(s)* de outra(s) sessão(ões),  
terá(ão) prioridade no(s) julgamento(s).**

**1. PROCESSO Nº 167/2018** - Jogo: SC Corinthians (SP) X CE Flamengo (RJ) - categoria amadora, realizado em 11 de outubro de 2018 – Campeonato Brasileiro Futebol Feminino A1 - **Denunciados:** SC Corinthians, incurso no Art. 206 do CBJD; CR Flamengo, incurso no Art. 206 do CBJD; Arhur José Ribas Elias, técnico do SC Corinthians Paulista, incurso no Art. 258 do CBJD.

**AUDITOR RELATOR DR. ADILSON ALEXANDRE SIMAS**

**RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, multar em R\$ 1.200,00 o SC Corinthians Paulista, por infração ao Art. 206 do CBJD; multar em R\$ 900,00 o CR Flamengo, por infração ao Art. 206 do CBJD; absolver Arhur José Ribas Elias, técnico do SC Corinthians Paulista, quanto a imputação ao Art. 258 do



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DESPORTIVA DO FUTEBOL

CBJD. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223 do CBJD.”

Funcionou na defesa do CR Flamengo Dr. Rodrigo Frangeli.

O SC Corinthians Paulista apresentou defesa escrita.

**2. PROCESSO Nº 168/2018 - Jogo: CS Alagoana (AL) X AA Ponte Preta (SP) - categoria profissional, realizado em 12 de outubro de 2018 – Campeonato Brasileiro – Série B - Denunciados:** Victor Neves Rangel, atleta da AA Ponte Preta, incurso no Art. 254 do CBJD; AA Ponte Preta, incurso no Art. 206 do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. JOSÉ MARIA PHILOMENO GOMES**

**RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, multar em R\$ 800,00 o AA Ponte Preta, por infração ao Art. 206 do CBJD; Por maioria de votos, suspender por 01 partida Victor Neves Rangel, atleta da AA Ponte Preta, por infração ao Art. 254 do CBJD, contra o voto da Auditora Dra. Olímpia Aguiar Falcão que o suspendia por 02 partidas. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223 do CBJD.”

AA Ponte Preta apresentou defesa escrita.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DESPORTIVA DO FUTEBOL

**3. PROCESSO Nº 169/2018 - Jogo: EC Juventude (RS) X Goiás EC (GO) - categoria profissional, realizado em 12 de outubro de 2018 – Campeonato Brasileiro – Série B - Denunciados:** EC Juventude, incurso no Art. 191 do CBJD; João Victor Padilha Ramos, gandula, incurso no Art. 258 do CBJD. **AUDITOR RELATOR DRA. OLIMPIA AGUIAR FALCÃO**

**RESULTADO:** “Por maioria de votos, multar em R\$ 500,00 o EC Juventude, por infração ao Art. 191 do CBJD e, suspender por 30 dias João Victor Padilha Ramos, gandula, por infração ao Art. 258 do CBJD, contra o voto da Relatora que aplicava multa de R\$ 1.000,00 ao EC Juventude e, suspendia por 60 dias João Victor Padilha Ramos. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223 do CBJD.”

Funcionou na defesa do EC Juventude Dr. Osvaldo Sestário Filho.

**4. PROCESSO Nº 170/2018 - Jogo: Londrina EC (PR) X EC São Bento (SP) - categoria profissional, realizado em 13 de outubro de 2018 – Campeonato Brasileiro – Série B - Denunciado:** Everton José Modesto Silva, atleta do EC São Bento, incurso no Art. 258 § 2º inciso II do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. ALCINO JUNIOR DE MACEDO GUEDES**

**RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida convertida em advertência Everton José Modesto Silva, atleta do EC São Bento, por infração ao Art. 258 § 1º do CBJD.”

Funcionou na defesa do EC São Bento, Dr. Marcos Veloso.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DESPORTIVA DO FUTEBOL

**5. PROCESSO Nº 171/2018 - Jogo: Vila Nova FC (GO) X Boa EC (MG)**  
- categoria profissional, realizado em 13 de outubro de 2018 – Campeonato Brasileiro – Série B - **Denunciado:** William Silva Gomes Barbio, atleta do Boa EC, incurso no Art. 250 do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. ALCINO JUNIOR DE MACEDO GUEDES**

**RESULTADO:** “Por maioria de votos, suspender por 01 partida convertida em advertência William Silva Gomes Barbio, atleta do Boa EC, por infração ao Art. 250 § 2º do CBJD, contra o voto do Auditor Dr. José Maria Philomeno Gomes, que o suspendia por 01 partida.”

Funcionou na defesa do Boa EC Dr. Renato Brito.

**6. PROCESSO Nº 172/2018 - Jogo: CA Paranaense (PR) X SC Recife (PE)** - categoria profissional, realizado em 14 de outubro de 2018 – Campeonato Brasileiro – Série A - **Denunciados:** CA Paranaense incurso no Art. 206 do CBJD; SC do Recife, incurso no Art. 206 do CBJD. **AUDITOR RELATOR DRA. OLIMPIA AGUIAR FALCÃO**

**RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, multar em R\$ 2.000,00 o CA Paranaense, por infração ao Art. 206 do CBJD; multar em R\$ 1.000,00 o SC do Recife, por infração ao Art. 206 do CBJD. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223 do CBJD.”

Funcionou na defesa do CA Paranaense Dra. Loasse Blange.

Funcionou na defesa do SC Recife Dra. Barbara Gomes Gloria Petrucci Alves.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DESPORTIVA DO FUTEBOL

**7. PROCESSO Nº 173/2018 -** Jogo: Coritiba FC (PR) X CS Alagoana (AL) - categoria profissional, realizado em 16 de outubro de 2018 – Campeonato Brasileiro – Série B - **Denunciado:** CS Alagoano, incurso no Art. 191 inciso III do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. JOSÉ MARIA PHILOMENO GOMES**

**RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, multar em R\$ 400,00 o CS Alagoano, por infração ao Art. 191 inciso III do CBJD. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223 do CBJD.”

Funcionou na defesa do CSA Dr. Osvaldo Sestário Filho.

**8. PROCESSO Nº 174/2018 -** Jogo: Avaí FC (SC) Santos FC (SP) - categoria amadora, realizado em 18 de outubro de 2018 – Copa do Brasil Sub 17 - **Denunciado:** Avaí FC, incurso no Art. 206 do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. ADILSON ALEXANDRE SIMAS**

**RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, absolver o Avaí FC, quanto a imputação ao Art. 206 do CBJD.”

Funcionou na defesa do Avaí FC, Dra. Barbara Gomes Gloria Petrucci Alves  
**Foi requerido Lavratura de Acórdão pela Procuradoria.**



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DESPORTIVA DO FUTEBOL

**9. PROCESSO Nº 175/2018** - Jogo: EC São Bento (SP) X Criciúma EC (SC) - categoria profissional, realizado em 19 de outubro de 2018 – Campeonato Brasileiro – Série B - **Denunciado:** Elvis Vieira Araújo, atleta do Criciúma EC, incurso no Art. 258 § 2º inciso II do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. ALCINO JUNIOR DE MACEDO GUEDES**

**RESULTADO:** “Por maioria de votos, suspender por 02 partidas Elvis Vieira Araújo, atleta do Criciúma EC, por infração ao Art. 258 § 2º inciso II do CBJD, contra os votos dos Auditores Dr. José Maria Philomeno Gomes, que o absolvía e, Presidente que aplicava 01 partida convertida em advertência.”

Funcionou na defesa do Criciúma EC, Dr. Osvaldo Sestário Filho, que juntou prova de vídeo e, **requereu Lavratura de Acórdão.**

**10. PROCESSO Nº 176/2018** - Jogo: Fortaleza EC (CE) X Paysandu SC (PA) - categoria profissional, realizado em 20 de outubro de 2018 – Campeonato Brasileiro – Série B - **Denunciados:** Fortaleza EC, incurso no Art. 206 do CBJD; Guilherme Oliveira Santos, atleta do Paysandu SC, incurso no Art. 254-A inciso I do CBJD. **AUDITOR RELATOR DRA. OLIMPIA AGUIAR FALCÃO**

**RESULTADO:** “**PROCESSO ADIADO**”



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DESPORTIVA DO FUTEBOL

**11. PROCESSO Nº 177/2018 - Jogo: Moto Club de São Luis (MA) X River AC (PI) - categoria amadora, realizado em 20 de outubro de 2018 – Copa do Nordeste Sub 20 – Série B - **Denunciados:** Moto Club de São Luis, incurso no Art. 191 inciso I do CBJD; River Atlético Clube, incurso no Art. 191 inciso I do CBJD; Federação Maranhense de Futebol, incurso no Art. 191 inciso I do CBJD; Paulo José Souza Mourão, árbitro, incurso no Art. 267 do CBJD; Elias Carlos Silva e Silva, atleta do Moto Club de São Luis, incurso no Art. 254 § 1º inciso II do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. JOSÉ MARIA PHILOMENO GOMES****

**RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, multar em R\$ 700,00 o Moto Club de São Luis, por infração ao Art. 191 inciso I do CBJD; multar em R\$ 500,00 o River Atlético Clube, por infração ao Art. 191 inciso I do CBJD; multar em R\$ 500,00 a Federação Maranhense de Futebol, por infração ao Art. 191 inciso I do CBJD; multar em R\$ 200,00 Paulo José Souza Mourão, árbitro, por infração ao Art. 191, III do CBJD; suspender por 01 partida convertida em advertência Elias Carlos Silva e Silva, atleta do Moto Club de São Luis, por infração ao Art. 250 § 2º do CBJD. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223 do CBJD.”

Funcionou na defesa da Federação Maranhense de Futebol Dra. Barbara Gomes Gloria Petrucci Alves.

Funcionou na defesa do Arbitro Dra. Ester Freitas que, **requereu Lavratura de Acórdão.**

O River AC não apresentou defesa.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DESPORTIVA DO FUTEBOL

**12. PROCESSO Nº 178/2018 - Jogo: Sampaio Correa FC (MA) X Ceará SC (CE) - categoria amadora, realizado em 20 de outubro de 2018 – Copa do Nordeste Sub 20 - **Denunciado:** Sampaio Correa FC, incurso nos Arts. 206 c/c Art. 191 inciso III, ambos do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. ADILSON ALEXANDRE SIMAS****

**RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, multar em R\$ 4.800,00 o Sampaio Correa FC, por infração ao Art. 206 do CBJD e, absolver o Sampaio Correa FC, quanto a imputação ao Art. 191, inc. III do CBJD. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223 do CBJD.”

Não houve defesa.

Rio de Janeiro, 09 de Novembro de 2018.

Daniel Marinho  
Secretário